PROJETO DE LEI 79./2019

000003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE PARA VIAGEM DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA REGIONAL PLANORTE LEITE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a contratar o serviço de transporte para viagem de produtores rurais para participação no Programa Regional Planorte Leite, com destino à Santa Cruz do Timbó/SC, que será realizada no 18 de agosto de 2019, com saída prevista para as 8h30min e retorno para as 16h.

Parágrafo Único. As despesas da contratação referida no caput deste artigo ficam limitadas até o valor de R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias – Programa de Incentivo à Pecuária Leiteira – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10B1-788A-C98F-821A

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov

000004

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de transporte para viagem de produtores rurais para participação no Programa Regional Planorte Leite, voltado a produtores da cadeia produtiva do leite, com o objetivo de melhorar cada vez mais a qualidade e aprimorar as técnicas de produção.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 10B1-788A-C96F-821A

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000005

Código para verificação: 10B1-788A-C98F-821A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 07/08/2019 17:56:42 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/10B1-788A-C98F-821A